



2111264

08012.001575/2016-98



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE**

Ofício-Circular nº 37/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON-MJ

Brasília, 07 de abril de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITALS.

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Lexus, modelo ES350, em razão ao dano no anel de vedação da bomba do atuador ABS.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada “a possibilidade de dano no anel de vedação da bomba do atuador e este não proporcionar a pressão adequada do fluido de freio, durante o acionamento dos sistemas descritos acima (ABS, TRC e VSC), o que poderá ocasionar a perda do controle de estabilidade do veículo, aumentando o risco de colisão”. Tal inconformidade poderá causar “risco de colisão com danos materiais, lesões físicas leves ou fatias, aos ocupantes do veículo e/ou a terceiros”. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**,
Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em
12/04/2016, às 09:58, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>
informando o código verificador **2111264** e o código CRC **78A023F8**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da
Justiça.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08012.001575/2016-98

SEI nº 2111264

Esplanada dos Ministerios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-9669 e Fax: 2025-3170 - www.justica.gov.br



2110984



08012.001575/2016-98



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Nota Técnica nº 49/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON

PROCESSO Nº 08012.001575/2016-98

Fornecedor: TOYOTA DO BRASIL LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Lexus, modelo ES350, em razão de possibilidade de perda do controle da estabilidade dos veículos.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela TOYOTA DO BRASIL LTDA. com o objetivo de convocar os consumidores a efetuarem a inspeção e posterior substituição do anel de vedação da bomba do atuador do sistema antitravamento (ABS) dos veículos acima descritos.
 2. Segundo informações da Toyota, a Campanha de Chamamento, com em 11 de abril de 2016, abrange 03 (três) automóveis produzidos no período de 11 de setembro de 2015 a 14 de outubro de 2015 e colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi, não sequencial, compreendida entre o intervalo G2225708 a G2230551, distribuídos, da seguinte forma, pelos estados da Federação:
- | | |
|-------|----|
| PE | 01 |
| SP | 02 |
| TOTAL | 03 |
3. Em relação ao defeito que envolve os veículos, a Toyota constatou *"a possibilidade de dano no anel de vedação da bomba do atuador e este não proporcionar a pressão adequada do fluido de freio, durante o acionamento dos sistemas descritos acima (ABS, TRC e VSC), o que poderá ocasionar a perda do controle de estabilidade do veículo, aumentando o risco de colisão"*.
 4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que o defeito pode causar *"a perda do controle da estabilidade do veículo, aumentando o risco de colisão com danos materiais, lesões físicas leves ou fatis, aos ocupantes do veículo e/ou a terceiros"*.
 5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"a Toyota do Brasil foi comunicada pela Toyota Motor Corporation a respeito da falha do produto em*

04 de abril de 2016".

6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.
7. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall, aparentemente, dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012.
9. Não obstante, considerando-se a regulamentação específica dos Processos de Chamamento, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à TOYOTA DO BRASIL LTDA. para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se foram exportados veículos com o defeito em tela ou se foram importados para o Brasil. Ademais, para que apresente comprovante de que o presente recall foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.
10. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

À Consideração Superior.

GABRIEL REIS CARVALHO
Coordenador de Consumo Seguro e Saúde

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 12/04/2016, às 09:58, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL REIS CARVALHO**, Coordenador(a) de Saúde e Segurança, em 12/04/2016, às 10:05, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2110984** e o código CRC **72912A2C**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.